



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

Rua do Cafetal, 804 – Centro – Taquaral/SP – CEP: 14.765-000

Lei n.º 99 de 24 de maio de 2000.

“Dá Revogação do artigo 141 da Lei Municipal n.º 39 de 31 de dezembro de 1997”.

Petronilio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica revogado o artigo 141, “caput”, e §§ 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 39 de 31 de dezembro de 1997.

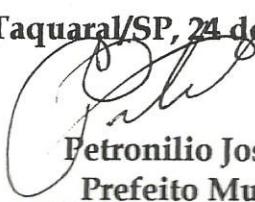
Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

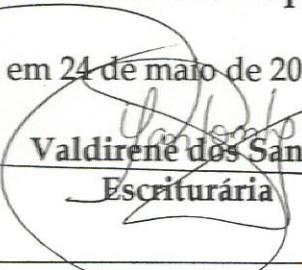
Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Câmara Municipal,
Secretaria Administrativa, 23 de maio de 2000.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 24 de maio de 2000.


Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em 24 de maio de 2000.


Valdirene dos Santos
Escriturária